

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Rego Freitas, 530 – Sobreloja – Vila Buarque – CEP: 01220-010

E-mail: juridico@sjsp.org.br

São Paulo, 29 de Setembro de 2023.

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Ofício nº 796/2023

Concurso público para o cargo de “Profissional da Arte, Cultura e Comunicação / Revisor” – Irregularidade do Edital nº 88/2023 – jornada legal do jornalista de 05 horas diárias

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.584.230/0001-00, com Sede na Rua Rego Freitas, 530 – Sobreloja – CEP.: 01220-010 – São Paulo/SP, por sua Secretaria Geral, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A presente entidade sindical, que representa os Jornalistas Profissionais no estado de São Paulo, tomou conhecimento da publicação do Edital 88/2023, relativo ao concurso público para a UNICAMP.

Primeiramente, convém esclarecer que não obstante a nomenclatura ampla do cargo de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação / Revisor, **resta evidente que pelas atribuições descritas no edital, tal cargo diz respeito claramente a atividades inerentes à profissão de jornalista.**

Nesse passo, ao se analisar o referido edital, constatamos que para o cargo de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação / Revisor, existe uma irregularidade, no que diz respeito à jornada de trabalho estipulada (**40h/s**), sendo que o Edital 88/2023, encontra-se em total desacordo com o **Decreto Federal n. 83.284/73**, que disciplina em todo o território nacional a profissão de Jornalista.

Nesse passo, esclareça-se por oportuno, que a jornada de trabalho da categoria está devidamente disciplinada pelo art. 15 do citado Decreto, o qual especifica a **jornada diária 05h** para a profissão, senão vejamos:

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Rego Freitas, 530 – Sobreloja – Vila Buarque – CEP: 01220-010

E-mail: juridico@sjsp.org.br

“Art 15. O salário de jornalista não poderá ser ajustado nos contratos individuais de trabalho, para a **jornada normal de 5 horas**, em base inferior à do salário estipulado, para a respectiva função em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa da Justiça do Trabalho.”

Com efeito, nem se alegue que o citado Decreto não se aplicaria aos entes públicos, uma vez que há previsão expressa em sentido contrário, vejamos:

“Art 3º Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste decreto, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal.

§ 1º Equipara-se à empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agências de publicidade ou de notícias, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º.

§ 2º **A entidade pública** ou privada **não jornalística** sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada a circulação externa **está obrigada ao cumprimento deste decreto, relativamente aos jornalistas que contratar.**”

Outrossim, referida norma federal que disciplina a profissão de jornalista em todo território nacional, não está inserida no bojo da CLT, razão pela qual **deve ser aplicada como norma geral regulamentadora da profissão independentemente do regime jurídico adotado para a contratação, portanto cabível também no modelo estatutário.**

Portanto, havendo evidente conflito entre as condições de trabalho estabelecidas no presente Edital nº 88/2023, no que tange ao cargo de “**Profissional da Arte, Cultura e Comunicação / Revisor**” e a legislação nacional em vigor, solicita este Sindicato, que sejam tomadas as devidas providências para a regularização deste certame, **alterando-se a jornada total para 25h.**

O Sindicato se coloca a total disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

THIAGO CIANGA TANJI - PRESIDENTE